



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLV - Cachoeiro de Itapemirim - quinta-feira - 15 de setembro de 2011 - Nº 3968

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 22.264

ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 21.555, DE 18 DE JANEIRO DE 2011, QUE TRATA DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR, REGULAMENTANDO O FUNCIONAMENTO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS INSTITUÍDAS PELA LEI Nº 6.550, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITOMUNICIPALDECACHOEIRODEITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 4º da Lei Municipal nº 6.550, de 08 de setembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - O letra “b” do Inciso III do Art. 1º, do Decreto nº 21.555, de 18/01/2011, fica acrescido dos itens 1, 2 e 3, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

III. (...)

b) (...)

1.Coordenadoria de Manutenção e Operacionalização de Máquinas e Equipamentos

2.Coordenadoria de Manejo Arbóreo

3.Coordenadoria de Limpeza de Vias Públicas

(...)”

Art. 2º - O Inciso IV do Art. 1º, do Decreto nº 21.555, de 18/01/2011, fica acrescido da letra “a”, passando a vigorar com

a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

IV. (...)

a) Coordenadoria de Apoio Administrativo e Ações Públicas”

Art. 3º - O Art. 2º do Decreto nº 21.555, de 18/01/2011, fica acrescido dos incisos XII, XIII, XIV e XV, passando a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º - (...)

(...)

XII. Coordenadoria de Manutenção e Operacionalização de Máquinas e Equipamentos:

a)Coordenar as atividades necessárias à manutenção preventiva é corretiva dos veículos e máquinas integrantes da frota da Prefeitura Municipal que atuam na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

b)Organizar plano com escala de manutenção preventiva de veículos da frota de máquinas e equipamentos em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão de Transportes;

c)Acompanhar o desempenho e coordenar as ações dos profissionais operadores de máquinas, motoristas e auxiliares em serviços de manutenção de veículos e máquinas, fazendo observar a disciplina administrativa nos setores de trabalho;

d)Zelar pela manutenção da ordem, asseio, aparência e limpeza dos equipamentos e máquinas da frota municipal utilizadas no interior do Município, que são fundamentais para a prestação de serviços de qualidade e satisfação aos usuários;

e)Cumprir outras atividades que sejam oportunas, pertinentes e adequadas à manutenção de máquinas e equipamentos, dentro da

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

BRAZ BARROS DA SILVA

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001

DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

f)Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

XIII. Coordenadoria de Manejo Arbóreo:

a)Coordenar e realizar cronograma de atendimento para os processos de solicitação de manejo de arborização urbana;

b)Coordenar as atividades de arborização e poda em parques, jardins e logradouros públicos;

c)Coordenar equipes de poda e supressão arbóreas;

d)Acompanhar e coordenar equipe de recolhimento dos resíduos provenientes da poda e/ou supressão;

e)Cumprir outras atividades que sejam oportunas, pertinentes e adequadas ao manejo arbóreo;

f)Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

XIV. Coordenadoria de Limpeza de Vias Públicas:

a)Coordenar equipes de varrição de ruas e logradouros públicos, assim como os serviços complementares necessários, de acordo com as técnicas, a programação previamente elaborada e a utilização dos equipamentos apropriados;

b)Realizar cronograma e acompanhar a execução de lavagem de ruas, logradouros, quadras e imóveis públicos com veículo carro pipa;

c)Coordenar as ações de capina e limpeza nos bairros, bem como a pintura de meio fio e postes do Município;

d)Cumprir outras atividades que sejam oportunas, pertinentes e adequadas à realização e à manutenção dos serviços de limpeza pública do Município;

e)Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

XV. Coordenadoria de Apoio Administrativo e Ações Públicas:

a)Coordenar ações relacionadas às atividades administrativas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, dando o suporte necessário ao Gerente Administrativo, em conjunto com a sua equipe de trabalho;

b)Prestar apoio na resolução de demandas específicas dos trabalhos administrativos da SEMSUR, procedendo a levantamento e vistorias necessárias, emitindo relatório de suas ações, quando solicitado;

c)Coordenar as ações de tramitação de processos e documentos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, auxiliando e subsidiando a gerência sempre que solicitado;

d)Colaborar no cumprimento de zelar e fazer zelar pelos demais servidores, o patrimônio mobiliário e imobiliário da SEMSUR;

e)Cumprir outras atividades que sejam oportunas, pertinentes e adequadas à coordenação e realização dos serviços administrativos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

f)Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas. ”

Art. 4º - A Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, composta da posição do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e de suas unidades administrativas, passa a ser representada pelo Organograma Básico que consta do Anexo I deste Decreto.

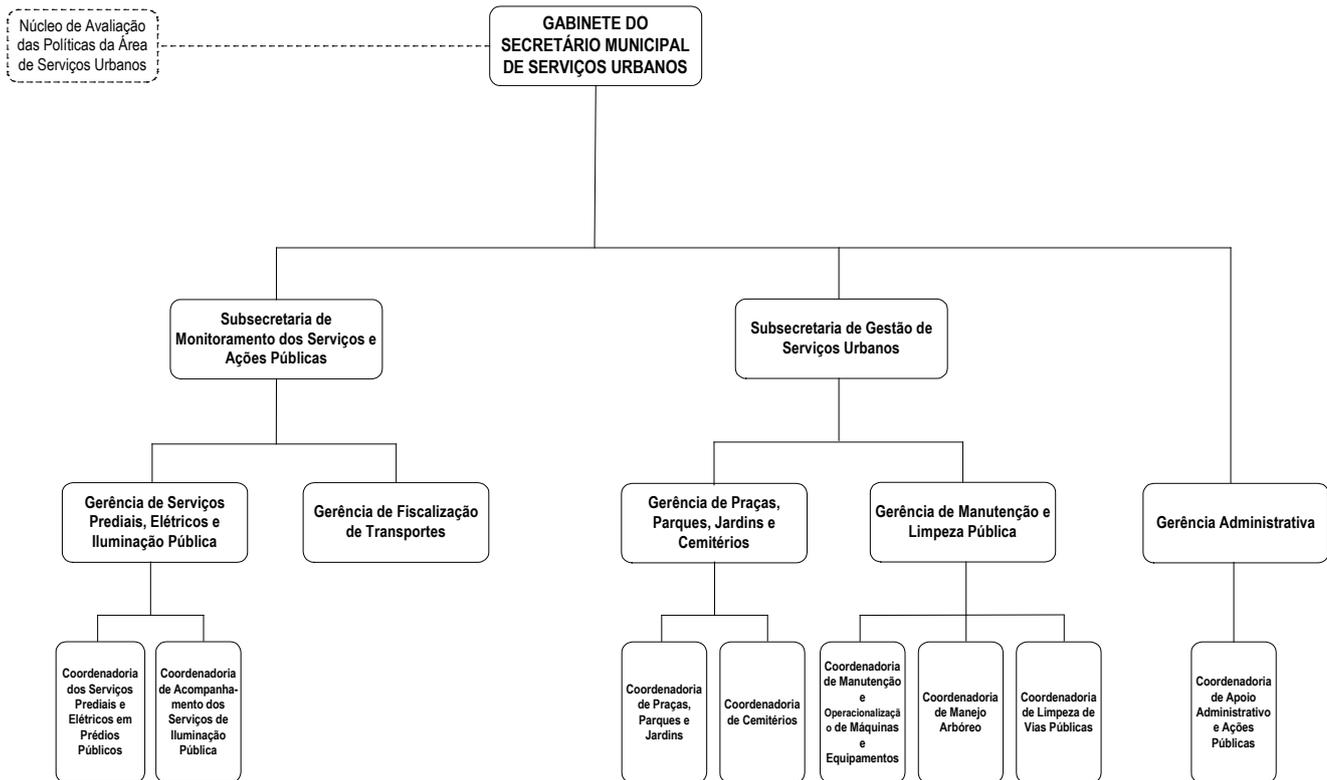
Art. 5º - As despesas decorrentes da regulamentação consignada neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, adequadas na forma disposta pelo Art. 3º da Lei Municipal nº 6.550, de 08 de setembro de 2011.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de setembro de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

Organograma Básico da
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
- SEMSUR -**DECRETO Nº 22.268**

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 21.526, DE 07 DE JANEIRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - COMUSA.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante no OF-GP 009/2011, da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim,

DECRETA:

Art. 1º - O Inciso IX do Art. 1º do Decreto nº 21.526, de 07 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

IX. CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Titular: Thiago Athayde Viana

Suplente: Paulo Roberto Secato

(...)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 21.718/2011.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de setembro de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22.269

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CONCEIÇÃO APARECIDA ARAUJO ZUCOLOTTO para exercer o cargo em comissão de Assessor de Área, para assuntos agenciamento de correios no Distrito de Burarama, Padrão PC-AS2, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAG, a partir desta data, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de setembro de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22.270

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM CARGOS EM COMISSÃO OU FUNÇÕES GRATIFICADAS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores municipais abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos em comissão ou funções gratificadas, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, a partir de 12 de setembro de 2011, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos pela Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO / FUNÇÃO GRATIFICADA	PADRÃO
Gil Rizo	Coordenador de Manutenção e Operacionalização de Máquinas e Equipamentos	FG-TA3
Josias Pereira de Castro	Coordenador de Manejo Arbóreo	PC-TA3
Adeir Brugnara	Coordenador de Limpeza de Vias Públicas	FG-TA3
Maria do Carmo Rigo Mota	Coordenador de Apoio Administrativo e Ações Públicas	PC-TA3

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a nomeação da servidora Maria do Carmo Rigo Mota, no cargo em comissão de Assessor Especial, Padrão PC-AS3, na SEMSUR, constante do Decreto nº 22.061/11.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de setembro de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22.271

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de Habilitação em Concurso Público, conforme consta do Edital nº 01/2007, os concursados constantes do Quadro Demonstrativo abaixo, para ocuparem os respectivos cargos também relacionados, lotados nas Secretarias Municipais descritas, a partir de 24 de agosto de 2011, de acordo com o estabelecido em Lei.

	nome	cargo	Lotação
1	Dalmo Costa Beber	Agente de Serviços Públicos Municipais IV B 08 A	SEMFA
2	Dorval Moreira Coelho Neto	Agente de Serviços Públicos Municipais IV B 08 A	SEMUS
3	Telma Verediano Costa Sardenberg	Agente de Serviços Públicos Municipais IV B 08 A	SEMDES

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de setembro de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22.272

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NO DECRETO Nº 14.735, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE O CADASTRO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Altera a redação do Artigo 13 e acrescenta os artigos 13-A e 13-B ao Decreto nº 14.735, de 09 de dezembro de 2003, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. As pessoas jurídicas ou equiparadas nos termos da lei e os profissionais autônomos com estabelecimento de atendimento ao público estão obrigados a solicitar junto ao Município Análise de Viabilidade (Consulta Prévia), para o exercício de suas atividades econômicas, a qual precederá a inscrição ou alteração, de endereço ou da atividade econômica, no Cadastro Mobiliário Tributário.

(...)

§ 3º A solicitação de análise de viabilidade (consulta prévia), deverá ser feita através do sistema integrador de registros – REGIN, disponibilizado no portal da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES.”

“Art. 13-A. Poderá ser deferida consulta prévia e inscrição no cadastro mobiliário tributário do município para pessoa jurídica que exerça no estabelecimento somente atividade de escritório administrativo, desde que seja feita sindicância pelo órgão competente do município para comprovação da situação.

§ 1º Para fazer jus ao disposto no caput deste artigo, deverá constar no Cadastro da Receita Federal da empresa, além da CNAE correspondente a atividade principal, também a CNAE de escritório administrativo.

§ 2º O contribuinte deverá apresentar Declaração informando que no local indicado somente será exercida a atividade de escritório administrativo.

§ 3º Em se tratando de filial de empresa para fazer jus ao disposto no caput deste artigo o tipo de unidade no Cadastro da Receita Federal da empresa deverá constar “escritório administrativo”.

§ 4º A expedição e renovação de Alvará de Funcionamento da empresa ficará condicionada à vistoria prévia do órgão competente do município para verificação do disposto no caput deste artigo, devendo constar no Alvará a indicação de que somente é permitida no local a atividade de escritório administrativo.

§ 5º Constatando-se o descumprimento dos dispositivos relacionados neste artigo, a inscrição da empresa será suspensa, devendo o órgão competente do município tomar as medidas necessárias para que o contribuinte não exerça atividade de forma irregular no local.”

“Art. 13-B. As solicitações de consulta prévia para instalação de

empresas nos locais onde ainda não há definição de zoneamento pelo Plano Diretor Municipal – PDM deverão ser encaminhadas previamente para manifestação das secretarias ligadas à atividade, até que seja feita regulamentação do zoneamento na legislação municipal.”

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de setembro de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22.273

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-17105/2011, da SEME,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de Gerente de Auditoria e Documentação Escolar, Padrão PC-TA2, a servidora GILCÉLIA ROBERTO SILVA BALARINI, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEME, a partir de 12 de setembro de 2011.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de setembro de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22.274

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA – SEMGES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear BERALDO RABBI para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Padrão PC-AS1/N2, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica - SEMGES, a partir de 01 de outubro de 2011, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de setembro de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22.275

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, NO EXERCÍCIO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Memorando de Seq. nº 2-17219/2011, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Designar temporariamente 16 (dezesesseis) professores, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, para atuarem nas Unidades de Ensino deste Município, conforme relação com as respectivas cargas horárias e disciplinas discriminadas no quadro abaixo, nos períodos mencionados, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Designação Temporária de Professores Educação Básica

N.	Nome do Servidor	Cargo	Disciplina	Localização	C.H	Início	Término
1	Ana Karla de Oliveira Profeta	PEB-B IV	Ed. Básica	EMEB Maria das Dores Pinheiro do Amaral	25 h/s	20/08/11	31/12/11
2	Ana Vanusa Bitencourt	PEB-B I	Ed. Básica	EMEB Baixo Gruta	25 h/s	06/09/11	31/12/11
3	Cassiane Rocha Gomes	PEB-B IV	Ed. Básica	EMEB Oswaldo Machado	25 h/s	08/09/11	31/12/11
4	Cidiléia Borges Pinto	PEB-B I	Ed. Básica	EMEB Dr. Pedro Nolasco	25 h/s	08/08/11	14/09/11
5	Edilma Valle Vargas	PEB-B I	Ed. Básica	EMEB Maria das Dores Pinheiro do Amaral	25 h/s	08/09/11	31/12/11
6	Iara Costa Quinelato	PEB-B IV	Ed. Básica	EMEB Gov. Eurico Viera de Rezende	25 h/s	09/09/11	31/12/11
7	Lêda Maria Rodrigues Matos	PEB-B I	Ed. Básica	EMEB Luiz Pinheiro	25 h/s	06/09/11	31/12/11
8	Rejane Almeida Cardoso	PEB-B I	Ed. Básica	EMEB Monteiro Lobato	25 h/s	01/09/11	31/12/11
9	Simoni Zílio Araújo Martins	PEB-B IV	Ed. Básica	EMEB Valão de Areia	25 h/s	04/02/11	31/12/11
10	Tânia Couto Gomes Ruela	PEB-B I	Ed. Básica	EMEB Zilma Coelho Pinto	25 h/s	05/09/11	31/12/11
11	Flôrence Paschoal Canabarro	PEB-C IV	Ed. Física	EMEB Córrego Vermelho	15 h/s	08/09/11	31/12/11
12	Neide Libardi Colodette	PEB-C IV	L. Portuguesa	EMEB Luiz Marques Pinto	25 h/s	12/09/11	31/12/11
13	Vanessa Rizzo Zaban Marin	PEB-C IV	Geografia	EMEB Monteiro Lobato	13 h/s	01/09/11	31/12/11
14	Andressa de Jesus Carvalho	PEB-D IV	Pedagogia	EMEB Prof. Valdy Freitas	25 h/s	08/09/11	31/12/11

15	Lorena Costa Jesus	PEB-E IV	Ed. Básica	EMEB Maria Silot	25 h/s	05/09/11	31/12/11
16	Maria Ignez Santos Silva	PEB-E IV	Ed. Básica	EMEB Áurea Bispo Depes	25 h/s	01/04/11	31/12/11

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de setembro de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22.276

TORNA SEM EFEITO DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Memorandos de Seq. nºs 2-17222/2011 e 2-17347/2011, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a designação temporária dos servidores relacionados abaixo, constantes dos Decretos mencionados, a partir das referidas datas.

Nº	Nome	Cargo	Localização	Decreto nº	A partir de:
1.	Andressa de Jesus Carvalho	PEB-B IV	EMEB Gov. Eurico Vieira de Rezende	22.212/11	08/09/11
2.	Josy Carla Soares Costa	PEB-C IV	EMEB Prof. Athayr Cagnin	22.212/11	08/09/11
3.	Sandra Carla de Paula Chequetto	PEB-C IV	EMEB Córrego Vermelho	21.838/11	29/08/11
4.	Elissandra Natali Gurita	PEB-E IV	EMEB Irmã Margarida	22.043/11	04/04/11

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de setembro de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22.277

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-17216/2011, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a designação temporária dos professores abaixo relacionados, constante dos Decretos mencionados, conforme quadro com as respectivas cargas horárias, local de atuação e períodos discriminados, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº

3.995/94, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Designação Temporária de Professores da Educação Básica

Decreto nº	Nome do Servidor	Cargo	C.H.	Local de Atuação	A partir de:
22.169/11	Camila Aparecida Fraga Nascimento	PEB-B I	25 h/s	EMEB Maria das Dores Pinheiro do Amaral	10/08 a 02/09/11
22.222/11	Elani de Jesus Santos	PEB-A IV	40 h/s	EMEB Sirda Rocha dos Santos	02/09 a 19/09/11
21.884/11	Rita de Cássia Moraes	PEB-C IV	22 h/s	EMEB Maria das Dores Pinheiro do Amaral	10/09 a 16/09/11

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de setembro de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22.278

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Memorandos de Seq. nºs 2-17217/2011 e 2-17224/2011, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a designação temporária dos servidores abaixo relacionados, constantes dos Decretos mencionados, conforme a seguir:

Servidor	Onde se Lê	Leia-se	Decreto nº	A partir de
Emanuela Aparecida de Melo	Carga Horária: 06 h/s	Carga Horária: 08 h/s	22.255/11	02/09 a 31/12/11
Fabiano de Souza Coelho	Carga Horária: 40 h/s	Carga Horária: 25 h/s	21.778/11	01/09 a 31/12/11
Jouber de Matos Castilho	Carga Horária: 35 h/s	Carga Horária: 30 h/s	22.197/11 Retificado pelo 22.214/11	31/08 a 31/12/11
Jussara Murari	Carga Horária: 25 h/s	Carga Horária: 43 h/s	21.838/11	29/08 a 31/12/11
Giovanna Paradella Colodeti	Carga Horária: 43 h/s	Carga Horária: 41 h/s	22.255/11	-----
	Período: 30/09 a 31/12/11	Período: 30/08 a 31/12/11		

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de setembro de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22.279

AUTORIZA OS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO A UTILIZAREM-SE DE MEIOS ELETRÔNICO PARA A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA JUNTO AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS OFICIAIS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de ampliação do horário de atendimento, de agilidade na realização de transações bancárias e de diminuição de custos,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os órgãos do Poder Executivo autorizados a utilizar de meio eletrônico para a movimentação financeira a seu cargo junto as Instituições Bancárias Oficiais.

Art. 2º A movimentação financeira, para os fins deste decreto, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferência de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e via Internet.

Art. 3º As transações serão realizadas pelos agentes públicos responsáveis pela movimentação dos recursos públicos, de acordo com as respectivas competências e atribuições, por meio de senha eletrônica, aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único. A senha eletrônica equipara-se, para os efeitos deste decreto, à assinatura de próprio punho do agente público.

Art. 4º Deverão ser realizados contratos específicos com a instituição bancária oficial detentora das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se, de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha.

Art. 5º As mensagens que trafegarem entre os sistemas eletrônicos dos bancos oficiais e da Administração Pública deverão ser criptografadas e protegidas por outra forma que garanta a segurança dos dados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de setembro de 2011.

BRAZ BARROS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 314/2011.

LOCADOR: THIAGO JOSÉ NANTET MARQUES DA SILVA
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS - SEMASI, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME.

OBJETO: Locação do Imóvel predial urbano localizado na Rua 25 de Março nº 144, Centro, para funcionamento da Subsecretaria Financeira da Educação.

VALOR: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos provenientes do MDE e FUNDEB, à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 17.03, Projeto/Atividade: 12.361.0003.2.023, Despesa: 3. 3. 90. 36. 14. 00,

PRAZO: Até 31/12/2011

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2011

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral – Secretário Municipal de Administração, e Serviços Internos, Maria Deuceny da Silva lopes Bravo Pinheiro - Secretária municipal de Educação e Adriana Grillo Carreiro Sader - Procuradora do locador.

PROCESSO: Prot nº 1-24.024/2011.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 158/2011

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEME.

OBJETO: Reajustar o valor do contrato nº 158/2011, firmado em 17/05/2011

VALOR: Com o presente termo o valor mensal do contrato originário fica acrescido em R\$ 58.096,00 (cinquenta e oito mil e noventa e seis reais), passando de R\$ 232.400,00 (duzentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais), para R\$ 290.496,00 (duzentos e noventa mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos destinados ao presente aditamento serão provenientes do Orçamento Municipal, à conta da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 17.03, Projeto/Atividade: 12.361.0003.2.021, Despesa: 3 3 90 30 07 00

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2011

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral – Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos, Maria Deuceny da Silva Lopes Bravo Pinheiro – Secretária Municipal de Educação e Jeferson Cheim Sader - Procurador da Contratada

PROCESSO: Prot nº 1-28.446/2011.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 161/2011.

CONTRATADA: PORTO VELHO TURISMO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

OBJETO: Aditar o valor do contrato nº 161/2011, firmado em 19/05/2011.

VALOR: Com o presente termo o valor mensal estimado contrato originário fica acrescido em R\$ 12.207,10 (doze mil, duzentos e sete reais e dez centavos), passando de R\$ 36.621,30 (trinta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta centavos), para R\$ 48.828,40 (quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos destinados ao presente aditamento serão provenientes do Fundo Municipal de Saúde, à conta da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 16.02, Projeto/Atividade: 10.302.0035.2.221, Despesa: 3 3 90 39 99 99

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2011

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral – Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos, Márcia Alves Fardim Novaes – Secretária Municipal de Saúde e Aparecida de Fátima Silva - Sócia da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 51-29.216/2011.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: G.E. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

OBJETO: Apresentação artística da dupla CÉSAR E RICARDO, no dia 17 de setembro de 2011, na localidade de Santa Maria do Norte, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT.

VALOR: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso III.

PROCESSO: Prot. Nº 1-33.278/2011.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO**COMUNICADO**

ANTONIO CARLOS PESSANHA, torna publico que obteve da SEMMA a Licença Prévia -LP Nº100/2011, com validade até 04 de novembro de 2011, para atividade 26.07 – Lavagem de veículos, situada na Rua Luis Amério Semprini, s/nº – Independência - Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF 3766

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE**Como COMBATER a Dengue
(Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio